

OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para divulgação de informações relevantes, pautada no direito constitucional de acesso à informação assegurado ao cidadão, na transparência, na ética, na legalidade, na inclusão, na objetividade e na relevância do conteúdo.

1. ABRANGÊNCIA

Pessoas Vinculadas à Empresa de Tecnologia de Informação e Comunicação do Município de São Paulo – Prodam-SP, conforme conceito descrito no item 3.4.

2. ÁREA RESPONSÁVEL

A elaboração e manutenção desta política é de responsabilidade da Gerência de Compliance e Gestão de Riscos (GPR).

3. CONCEITOS

3.1. Acionista Controlador

Com relação a uma Pessoa, aquela que detém:

- a)** o poder de eleger, direta ou indiretamente, a maioria dos administradores e de determinar e conduzir as políticas e administração de tal Pessoa, quer isoladamente ou em conjunto com suas Afiliadas; ou
- b)** a titularidade, direta ou indireta, por meio de suas Afiliadas, de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ação/quota representativa do capital social votante da Pessoa em questão.

3.2. Administrador

Qualquer membro da Diretoria Executiva ou Conselho de Administração da Empresa.

3.3. Ato ou Fato Relevante

Qualquer decisão de Acionista(s) Controlador(es), deliberação da assembleia geral ou dos órgãos de administração da Companhia ou qualquer outro ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico-financeiro ocorrido ou relacionado aos seus negócios que possa influir de modo ponderável na percepção do valor da Prodam-SP.

ASSUNTO

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES

3.4. Pessoa Vinculada

São consideradas pessoas vinculadas:

- a) Acionistas Controladores, Diretores, Membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e, ainda, integrantes dos demais órgãos técnicos ou consultivos da Empresa;
- b) Executivos e empregados com acesso a Informação Relevante;
- c) Pessoa que tenha conhecimento de informação relativa a Ato ou Fato Relevante sobre a Empresa, em razão de cargo, função ou posição na Prodam-SP ou na Administração Direta.

4. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ATOS OU FATOS RELEVANTES

A divulgação de informações de Ato ou Fato relevante dar-se-á, no mínimo, por meio de publicação no Portal de Transparência da Prefeitura de São Paulo e será de responsabilidade do Diretor de Administração e Finanças, mediante deliberação da Diretoria Executiva, ressalvando-se o dever de:

- a) guardar sigilo das informações que sejam estratégicas para a Empresa (nos termos do Art. 6º da Instrução da CVM nº 358, de 2002; e
- b) preservar o interesse público nos termos do artigo 25 da Lei Federal 12.527, de 2011).

5. OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS VINCULADAS

Os Acionistas Controladores, Diretores, Membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, Executivos, Empregados ou qualquer membro dos demais órgãos técnicos ou consultivos da Empresa ou, ainda, quem quer que tenha sido enquadrado no conceito de Pessoa Vinculada, ficam obrigados a:

- a) Guardar sigilo das informações relativas a Ato ou Fato Relevante às quais tenham acesso privilegiado até sua divulgação;
- b) Zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento do dever de sigilo;
- c) Comunicar qualquer Ato ou Fato Relevante de que tenham conhecimento ao Diretor responsável pela divulgação de informações relevantes definido no artigo anterior;
- d) Assegurar que a divulgação de informações acerca da situação patrimonial e financeira da Empresa seja precisa e completa, na forma prevista na regulamentação vigente.

RUBRICA

VERSÃO

1.1

DATA DE PUBLICAÇÃO

05/03/2024

FOLHA

2/7

ASSUNTO

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES

6. ADESÃO

As Pessoas Vinculadas devem firmar o [Termo de Adesão à Política de Divulgação de Informações Relevantes \(formulário cód. 68-542\)](#), disponibilizado pela Diretoria de Administração e Finanças (DAF).

Além das Pessoas vinculadas, deverão aderir à presente Política, mediante a celebração do referido Termo de Adesão, quaisquer pessoas que a Empresa considerar que a vinculação à Política seja necessária ou conveniente, passando, desta forma, à qualidade de Pessoas Vinculadas.

A Prodam-SP manterá em sua sede a relação de Pessoas Vinculadas e suas respectivas qualificações, indicando cargo ou função, endereço e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas, atualizando-a sempre que houver qualquer alteração. Os Termos de Adesão celebrados ficarão arquivados na sede da Empresa, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos após o término do vínculo existente entre os signatários.

7. DESCUMPRIMENTO OU OMISSÃO

Caso as Pessoas Vinculadas tenham conhecimento pessoal de ato ou fato que possa ser considerado Ato ou Fato Relevante e constatem a omissão de quaisquer das instâncias responsáveis pela divulgação (Diretor da DAF ou Diretoria Executiva), somente se eximirão de responsabilidade caso apresentem, em até 5 (cinco) dias da ocorrência do Ato ou Fato Relevante, tal ato ou fato à deliberação da instância imediatamente superior.

8. CONDUTA EM CASO DE VAZAMENTO DE INFORMAÇÕES

Sempre que o Ato ou Fato Relevante ainda não divulgado ao público tornar-se do conhecimento de pessoas diversas das que tiveram originalmente conhecimento e/ou decidiram mantê-lo em sigilo, Pessoas Vinculadas que verificarem a situação deverão informá-la ao Diretor de Administração e Finanças, que deverá tomar as providências necessárias para que o Ato ou Fato Relevante seja imediatamente apreciado pela Diretoria Executiva para deliberar acerca de sua imediata divulgação.

Em caso de aprovação da Diretoria Executiva, diante das hipóteses de vazamento de qualquer informação, o Diretor de Administração e Finanças deverá informar à Secretaria Municipal da Fazenda e à Secretaria Especial de Comunicação da Prefeitura de São Paulo.

RUBRICA

VERSÃO

1.1

DATA DE PUBLICAÇÃO

05/03/2024

FOLHA

3/7

ASSUNTO

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES

9. VIGÊNCIA

A presente Política entrará em vigor no dia de sua aprovação pelo Conselho de Administração e permanecerá vigente por prazo indeterminado, até que haja deliberação em sentido contrário pelo Conselho de Administração.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer alteração ou revisão da presente Política deverá ser previamente submetida ao Conselho de Administração da Prodam-SP.

Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria Executiva da Prodam-SP.

JOHANN NOGUEIRA DIAS
Diretor-Presidente

LUIS FELIPE VIDAL ARELLANO
Presidente do Conselho de Administração

RUBRICA

VERSÃO

1.1

DATA DE PUBLICAÇÃO

05/03/2024

FOLHA

4/7

ASSUNTO

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES

ANEXO

LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS RELACIONADOS

Esta política foi elaborada com base nos dispositivos legais, estatutários e regulamentos internos aplicáveis, abaixo listados:

LEIS

[Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016](#) (Lei das Estatais)

Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A elaboração deste Regulamento foi motivada por esta lei.

[Lei Federal 12.527/11 de 18/11/2011](#) (Lei de Acesso à Informação - LAI)

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da [Constituição Federal](#); altera a [Lei nº 8.112](#), de 11 de dezembro de 1990; revoga a [Lei nº 11.111](#), de 5 de maio de 2005, e dispositivos da [Lei nº 8.159](#), de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. (Lei de Acesso à Informação - LAI).

[Lei Federal 6.404 de 15/12/1976](#) (Lei das Sociedades Anônimas)

Dispõe sobre as sociedades por ações.

[Lei Municipal nº 7.619, de 23/06/1971](#)

Dispõe sobre a constituição da Prodam-SP.

DECRETOS

[Decreto Municipal 58.093/2018 de 20/02/2018](#)

Dispõe sobre princípios, normas de governança e de gestão a serem observados pelas empresas públicas, sociedades de economia mista, e respectivas subsidiárias das quais o município de São Paulo detenha o controle, aplicando-se no que couber às autarquias, fundações públicas e serviços sociais autônomos, bem como revoga o [Decreto nº 57.566, de 27 de dezembro de 2016](#) e os artigos 1º ao 11 do [Decreto nº 53.916, de 16 de maio de 2013](#), e introduz alterações no [Decreto 53.687, de 2 de janeiro de 2013](#).

OUTROS DOCUMENTOS EXTERNOS

[Instrução da CVM 358, de 03/01/2002](#) (Comissão de Valores Mobiliários)

Dispõe sobre a divulgação e uso de informações sobre ato ou fato relevante relativo às companhias abertas, disciplina a divulgação de informações na negociação de valores mobiliários e na aquisição de lote significativo de ações de emissão de companhia aberta, estabelece vedações e condições para a negociação de ações de companhia aberta na pendência de fato relevante não divulgado ao mercado.

RUBRICA

VERSÃO

1.1

DATA DE PUBLICAÇÃO

05/03/2024

FOLHA

5/7

ASSUNTO

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES

[Instrução CVM Nº 547, de 05/02/2014](#) (Comissão de Valores Mobiliários)

Altera dispositivos da Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, e da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009.

OUTROS DOCUMENTOS INTERNOS

Código de Conduta e Integridade

Guia orientador das condutas, princípios e valores que devem reger a atuação de colaboradores, administradores, membros dos demais órgãos estatutários e terceiros no exercício de suas atividades, nos negócios e relacionamentos da Prodam-SP.

Estatuto Social

Aprovado em conformidade com a [Lei Federal 6.404 de 15/12/1976](#) e a [Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016](#).

RUBRICA

VERSÃO

1.1

DATA DE PUBLICAÇÃO

05/03/2024

FOLHA

6/7

ASSUNTO

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Versão	Data	Alteração	Origem da Alteração
1.0		-	Primeira versão
1.1	05/03/2024	Atualização dos nomes e siglas das Unidades Organizacionais.	De acordo com a(s) IN-E 010/2024 e IN-E 011/2024 , conforme autoriza IN-D 005/2022 .

RUBRICA

VERSÃO

1.1

DATA DE PUBLICAÇÃO

05/03/2024

FOLHA

7/7